



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 1039/74 - de 07 de Outubro de 1974.

AUTORIZA, o Poder Executivo a Celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, visando a Construção de um Centro Esportivo em Terreno de Propriedade do Estado, situado neste Município.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNIGA, Prefeito Municipal de Álvares Machado, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe conferem as leis em vigor;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º

- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Álvares Machado, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a construção de um Centro Esportivo, em terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado neste Município, arcando a Secretaria - com a importância de até Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros), para o fim colimado, cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

Artigo 2º

- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º

- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 07 de Outubro de 1974.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNIGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

ANACLETO AVELLANEDA
Secretário